



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL SEMED/CAMPO ALEGRE Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

**EDITAL SEMED/CAMPO ALEGRE Nº 003/2021 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS,
TRATANDO DA SELEÇÃO DE PROFESSORES,
AUXILIARES DE TURMAS, CUIDADORES,
PROFISSIONAIS DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO E
APOIO OPERACIONAL, ASSISTENTES SOCIAIS E
PSICÓLOGOS, PARA ATUAREM NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO ALEGRE - AL.**

A **PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem no âmbito das Instituições de Ensino da rede pública municipal de Campo Alegre, mediante carência existente para os cargos de nível fundamental, médio e superior, considerando a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 937, de 11 de setembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Campo Alegre, em caráter excepcional, pela Comissão Especial do PSS designada para a elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, publicado em Sítio Oficial do município.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: a primeira é a etapa de inscrição online e prova de títulos com o envio (upload) da documentação exigida para cada cargo; e a segunda de prova subjetiva, com a aplicação de teste situacional.

Maximino



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3 Os candidatos aprovados poderão ser convocados e contratados, de imediato, observando-se estritamente as carências existentes nas unidades de ensino expressa no Anexo I, ou mediante o surgimento de novas carências na rede pública municipal de ensino, por meio de reserva técnica.

1.4 Este processo seletivo simplificado será validado para o ano letivo de 2022, a contar da data de homologação do resultado final.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação e a composição de quadro de reserva técnica de Professores e outros Profissionais temporários para atuarem no âmbito das unidades de ensino da rede pública municipal, mediante carência existente, conforme **Anexo I**, ou pelo surgimento gradual de carência.

1.6 A contratação dar-se-á em conformidade à legislação vigente, com duração do ano letivo de 2022, conforme o item 1.4, ficando a contagem do referido prazo a partir da data da assunção dos Profissionais de contrato temporário, nos termos deste edital.

1.7 Os candidatos aprovados serão convocados e contratados, dentro do número de vagas ofertadas, no **Anexo I**, observando-se estritamente a ordem de classificação do candidato.

1.8 Após a convocação dos candidatos aprovados mediante as vagas ofertadas, conforme o **Anexo I**, poderão ser convocados os demais candidatos, seguindo a ordem de classificação, conforme o surgimento de novas carências durante a validade deste processo, mediante Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

1.9 As datas elencadas no cronograma do presente Edital, **Anexo VI**, poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstâncias estas que deverão ser mencionadas em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.campoalegre.al.gov.br/>.

1.10 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do candidato.

1.11 As funções vagas destinam-se para lotação em escolas de Rede Pública Municipal, na zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades e Plano de Trabalho da Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre/AL e do Ministério da Educação, sendo o candidato selecionado lotado em qualquer das unidades escolares, conforme interesse e necessidade institucionais.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1 Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;

2.1.3 Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo para o qual foi inscrito;

2.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;

Maximino



- 2.1.5 Estar quite com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- 2.1.6 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- 2.1.7 Não possuir antecedente criminal na esfera estadual e federal;
- 2.1.8 Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da área, comprovada por atestado médico, emitido nos últimos seis meses;
- 2.1.9 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica;
- 2.1.10 Não possuir vínculo funcional formal e/ou efetivo, público ou privado.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente ONLINE, no seguinte endereço eletrônico: <http://selecoes.epistemeonline.com/>, bem como estará disponível no site da Prefeitura de Campo Alegre (<http://www.campoalegre.al.gov.br/>), podendo suas dúvidas e esclarecimentos serem feitos através do endereço eletrônico: pss.semed.caal@educampoalegre.al.gov.br.
- 3.2** O candidato somente poderá realizar uma única inscrição para concorrer a um único cargo.
- 3.3** Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 3.4** No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, será considerada válida a última inscrição realizada.
- 3.5** No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, e preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.
- 3.6** Caso ocorram inconsistências de titulação divergente da declarada no ato da inscrição, online, o candidato será desclassificado.
- 3.7** No ato da inscrição online deverão ser anexados, obrigatoriamente, juntamente com todos os documentos constantes no item 10.7 deste Edital, os seguintes documentos:
- a. Documento de Identidade (RG) e CPF;
 - b. Comprovante de residência, atualizado;
 - c. Declaração de não acumulação ilícita de cargo, conforme modelo no **Anexo IV**.
- 3.7.1** Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados e/ou anexados no ato da inscrição.

Maximato



3.8 A SEMED/Campo Alegre não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos, inclusive perda de prazos.

3.9 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência e avaliação dos documentos dos candidatos;
- c) for responsável pela falsa identificação funcional;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;
- e) não atender determinações regulamentares da Secretaria Municipal de Educação;
- f) apresentar comportamento inadequado ou contra producente no momento ou decorrer da realização da prova subjetiva.

3.10 Não será cobrado ao candidato qualquer taxa de inscrição.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o cargo que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

4.3 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), anexando toda a documentação comprobatória (atestado médico e declaração), ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória.

4.4 Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem as especificidades elencadas no item 4.3 do presente edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

4.5 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.6 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

4.7 O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

4.8 Toda a documentação, sendo ela pessoal, de títulos ou de comprovação de deficiência, deverá ser anexada no ato da inscrição online.

4.9 As pessoas com deficiência participam do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere as exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.

4.10 O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no §1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, além de outros que porventura sejam estabelecidos neste Edital.

4.11 As vagas reservadas a pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas, seja devido a não aprovação/inscrição no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos sem deficiência, respeitada a ordem de classificação.

4.12 O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá a ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional às vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

4.13 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua condição, de acordo com o que consta no item 4.10 deste Edital, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

4.14 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência poderá ser realizada no momento da contratação, por perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Junta Médica, que analisará a qualificação do candidato como deficiente e considerará as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada a ser apresentado pelo candidato, devendo:

4.14.1 ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;

4.14.2 ser redigido em letra legível;

4.14.3 dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato;

Maximino



4.14.4 expressar referência ao código de classificação internacional de doença – CID;

4.14.5 indicar o nome do candidato;

4.14.6 apresentar o carimbo, indicando o nome e número do CRM do médico;

4.14.7 ter a assinatura do médico responsável por sua emissão.

4.15 O laudo médico original poderá ser retido pela Junta Médica por ocasião da realização da perícia médica.

4.16 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico, realizado nos últimos 12 (doze) meses.

4.17 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.18 Será sumariamente eliminado do PSS, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original, que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as demais exigências de que tratam este Edital.

4.19 A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será, também, avaliada durante a realização da perícia médica.

4.20 O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade com as atribuições da função, sem condições de adaptação, poderá ter seu contrato laboral encerrado.

4.21 A perícia médica promovida pela junta médica descrita no item 4.14, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo.

5. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

5.1 A inaptidão temporária é caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, comprovada por atestado médico.

5.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

5.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato precisará enviar via e-mail pss.semed.caal@educampoalegre.al.gov.br com o assunto: APTO CARGO / NOME COMPLETO DO CANDIDATO o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

6.1 Serão consideradas as informações, constantes no **Anexo I**, quanto aos cargos, requisitos para ingresso, jornada de trabalho e remuneração.

Maximato



6.2 O não cumprimento de uma das atribuições, previstas no **Anexo II**, acarretará na rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

6.3 O aumento de carga horária fica condicionado à necessidade da administração, através do Juízo de Conveniência e Oportunidade, e da anuência do contratado.

6.4 A jornada de trabalho dos candidatos aprovados e contratados constará no **Anexo I**.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá duas etapas: 1) Avaliação de títulos; e 2) teste Situacional para Análise do Perfil Comportamental e Técnico.

7.2. A avaliação dos títulos será supervisionada pela Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

7.3 A análise dos títulos ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante no **Anexo III** deste Edital.

7.4 Análise de Perfil Comportamental, de caráter classificatório, tem por objetivo avaliar o candidato nos critérios descritos na tabela abaixo, cuja nota varia de 0 a 5 pontos para os cargos de nível fundamental e médio e de 0 a 10 pontos para os cargos de nível superior, onde o candidato deverá demonstrar as capacidades de:

7.4.1 Análise situacional para os cargos de nível fundamental e médio:

CRITÉRIO	NOTA FINAL
Imparcialidade (referente a discriminação, preconceito ou visão religiosa)	0,0 - 1,0
Visão global dos elementos envolvidos	0,0 - 1,0
Análise de contexto buscando a resolução	0,0 - 1,0
Habilidade nas relações interpessoais / flexibilidade	0,0 - 1,0
Visão de futuro	0,0 - 1,0
Total	0,0 - 5,0

Maximato



7.4.2 Análise situacional para os cargos de nível superior:

CRITÉRIO	NOTA PARCIAL	NOTA FINAL
Perfil	Reativo 1,0	0,0 – 3,0
	Ativo 2,0	
	Proativo 3,0	
Argumentação	Fraca 1,0	0,0 – 3,0
	Regular 2,0	
	Boa 3,0	
Levar em consideração o bem-estar grupal		0,0 - 1,0
Levar em consideração o bem-estar individual		0,0 - 1,0
Levar em consideração o objetivo fim das ações		0,0 - 1,0
Levar em consideração o contexto		0,0 - 1,0
Total		0,0 - 10

7.4.1 É apresentado aos candidatos uma situação crítica que poderia acontecer em seu local de trabalho e é solicitado que estes apresentem uma solução, por escrito, para esta situação, que demonstra as capacidades descritas no tópico.

7.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização das avaliações.

7.6 Da nota Final

7.6.1. O somatório total de todas as provas varia de 0 (zero) a 22 (vinte e dois) para os cargos de nível Superior e de 0 (zero) a 17 (dezessete) para os cargos de nível médio e fundamental.

7.6.2. Em caso de empate considerar-se-ão os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1º Critério: maior nível de escolaridade;

2º Critério: maior tempo de experiência profissional comprovada.

3º Critério: ter maior idade cronológica;

Maximato



7.6.3. Para cada cargo será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com respectiva classificação, sendo esta disposta em ordem decrescente.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <http://www.campoalegre.al.gov.br/>, de acordo com o cronograma.

8.2 Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Especial de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado - PSS, sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.

9.2 Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por meio de formulário online disponível no sistema de inscrição.

9.3 O recurso deverá ser enviado exclusivamente via internet, através do mesmo sistema eletrônico que foi realizada a inscrição, no prazo de 1 (um) dia útil, conforme calendário deste edital, no **Anexo VI**.

9.4 Não serão recebidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital.

9.5 A Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado - PSS será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

9.6 Não caberá mais recurso administrativo sobre as decisões definitivas proferidas pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

10. DOS DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Para ratificar a pontuação do candidato, serão consideradas as informações da inscrição online, em conformidade com a documentação apresentada.

10.2 Para esta etapa deverão proceder, no ato da inscrição online, a entrega dos títulos e documentos para conferência e homologação.

10.3 Os documentos deverão ser escaneados/digitalizados, em formato PDF (LEGÍVEL) e anexados no momento da inscrição, não sendo aceitas fotografias dos mesmos.

10.4 Caso algum candidato não anexe toda a documentação para homologação no prazo de inscrição, **Anexo VI**, será desclassificado.

10.5 Caso a documentação anexada não seja legível o candidato será desclassificado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.6 O candidato representado por procuração, assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, na entrega da titulação, bem como, na anexação dos documentos exigidos.

10.7 Ao anexar os documentos e títulos, no ato da inscrição, caberá ao candidato digitalizar/escanear, obrigatoriamente, originais dos documentos:

- a. Títulos (declarados no ato da inscrição online);
- b. Título de escolaridade exigida para o cargo;
- c. Comprovação de experiência (declarados no ato da inscrição online), **Anexo V**;
- d. Declarações complementares que necessitem comprovar os títulos do **Anexo III** deste edital;
- f. Comprovação de vacinação completa contra a COVID-19.

10.8 Além da documentação exigida nos itens 3.7 e 10.7, deste Edital, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, os seguintes documentos:

- a. Quitação Eleitoral;
- b. Quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- c. Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e. Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, **Anexo IV**.

11. DA LOTAÇÃO

11.1 A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme carência existente, observando-se, estritamente, a ordem de classificação.

11.2 O candidato aprovado deverá ser convocado por meio de chamada convocatória publicada no Site Oficial do Município de Campo Alegre, no endereço eletrônico <http://www.campoalegre.al.gov.br/>, devendo o mesmo se apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários à sua contratação.

11.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações/convocações através de publicação no Site Oficial do Município de Campo Alegre, no site <http://www.campoalegre.al.gov.br/>, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

Maximino



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano letivo, em 2022, a contar a data da publicação do resultado final.

12.2 A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

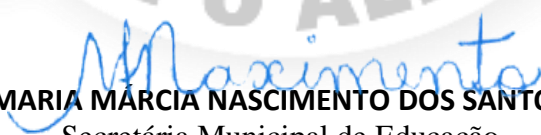
12.3 Por se tratar de carências temporárias na Rede Pública Municipal de Ensino, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda ou pelo não cumprimento de suas atribuições previstas neste edital, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.

12.4 A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela chefia imediata, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado inapto.

12.5 Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para qualquer Instituição de Ensino no município de Campo Alegre, mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

12.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Campo Alegre - AL, 26 de novembro de 2021.


MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 364/2021